

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Itapicuru*



ÍNDICE

EXTRATO

AVISO
AVISO

DECRETO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA

ATOS DO PREFEITO

OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE



AVISO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 182/2021, celebrado com a empresa HJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.853.072/0001-93, para fins de acréscimo de quantitativo ao contrato, com a inclusão de 05 (cinco) veículos, com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 10 de março de 2026. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.



AVISO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2026. CONTRATO: 091/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapicuru-Ba. Contratada: Endócrino Clínica de Assistência ao Diabético e Cardiologia Ltda. CNPJ: 03.154.807/0001-77. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina cardiológica (ECG - eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos via internet), com equipe médica de Cardiologistas à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde neste Município, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências constantes no Termo de Referência. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais). AMPARO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 007/2026. Itapicuru, Bahia, 04 de maio de 2026.

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 8 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alíneas "e" e "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, um imóvel situado no interior do perímetro da Praça do Povoado Vila Velha, município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475-000, consistente em edificação com área total de 35,00 m² (trinta e cinco metros quadrados), com as seguintes dimensões: Frente de 5,00 metros (voltada para o Oeste, confrontando-se com limite de domínio do município), Fundo de 5,00 metros (confrontando-se com limite de domínio do município), Lado Esquerdo de 7,00 metros (ao Norte, confrontando-se com limite de domínio do município) e Lado Direito de 7,00 metros (ao Sul, confrontando-se com limite de domínio do município), com perímetro de 24,00 metros, encontrando-se integralmente circundado por área pertencente ao domínio do Município de Itapicuru. O imóvel integra o Espólio de OSVALDO PINHEIRO DOS SANTOS, representado pelos quinze herdeiros vivos devidamente qualificados nos autos do processo de Desapropriação nº 005/2026, conforme cadeia sucessória constante dos autos.

Art. 2º. A desapropriação destina-se à REFORMA DA PRAÇA DO POVOADO VILA VELHA, município de Itapicuru, Estado da Bahia, o que por certo trará benefícios para toda a comunidade, promovendo a qualificação do espaço público, o convívio social, o lazer e a valorização paisagística da localidade.

Parágrafo Único. A aquisição do terreno supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 8 de maio de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 114, DE 8 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Itapicuru – Edição 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para promover, incentivar e organizar atividades esportivas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto no regulamento oficial do Campeonato Municipal de Itapicuru – Edição 2026, devidamente elaborado e aprovado pela comissão organizadora;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prática esportiva, promover a integração social e valorizar os atletas locais;

CONSIDERANDO que o referido campeonato observará as normas do futebol nacional e internacional, bem como a legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Itapicuru – Edição 2026, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em parceria com a Prefeitura Municipal, nos termos do regulamento oficial da competição.

Art. 2º A organização, coordenação e execução do campeonato ficarão a cargo da Comissão Organizadora devidamente designada, a qual será responsável pela definição de datas, horários, locais das partidas, arbitragem e demais atos necessários à regular realização do certame.

Art. 3º A competição será disputada por 44 (quarenta e quatro) equipes previamente inscritas, divididas em grupos, seguindo sistema de fases classificatórias e eliminatórias, conforme previsto no regulamento, incluindo critérios de classificação, desempate e acesso à divisão subsequente.

Art. 4º A participação das equipes estará condicionada ao cumprimento integral das exigências regulamentares, especialmente quanto à inscrição de atletas, apresentação de documentação obrigatória e observância dos limites mínimo e máximo de jogadores por equipe.

Art. 5º As partidas serão realizadas em locais previamente definidos pela Comissão Organizadora, cabendo às equipes o cumprimento das regras relativas a uniformes, número mínimo de atletas, conduta disciplinar e demais obrigações previstas.



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Eventuais denúncias, impugnações ou irregularidades deverão ser formalizadas no prazo estabelecido no regulamento, sendo analisadas pela Comissão Organizadora, que adotará as medidas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades.

Art. 7º O adiamento, suspensão ou interrupção de partidas será de competência da arbitragem, nos casos de força maior ou condições inadequadas, conforme normas regulamentares.

Art. 8º As infrações disciplinares cometidas por atletas, dirigentes, membros da comissão técnica ou torcedores estarão sujeitas às penalidades previstas no regulamento, podendo incluir suspensão, eliminação e outras sanções administrativas.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não se responsabiliza por acidentes ocorridos durante a realização do evento, sendo a participação de inteira responsabilidade dos envolvidos.

Art. 10. Fica assegurado ao Município o direito de uso de imagem dos participantes para fins institucionais, promocionais e de divulgação do evento.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas vigentes e os princípios da administração pública.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo o período de realização do Campeonato Municipal de Futebol de Itapicuru – Edição 2026.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 8 de maio de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE



MUNICÍPIO DE ITAPICURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: selsecretariamunicipaldeesport@gmail.com



Regulamento

Campeonato Municipal de Itapicuru2026

Capitulo I

Das disposições preliminares

Art. 1º O campeonato municipal de Itapicuru será promovida pela secretaria de esporte e lazer de Itapicuru em parceria com a prefeitura municipal de Itapicuru-Bahia.

Art. 2º Todos os dispositivos da legislação aplicável no país hierarquicamente superiores do presente regulamento serão cumprido obrigatoriamente entre eles o estatuto e regra do futebol mundial

Art. 3º Só participara do campeonato Municipal Itapicuru os clubes que registraram seu pedido, mediante a documentação solicitada pela comissão da competição.

Paragrafo único: A ficha de inscrição composta o mínimo de 20 atletas e o máximo 25 atletas mediante apresentação de documentos.

Art. 4º As equipes participantes: bavi , caraíbas , manco, Racing , jua , pau do feijão ,real bahia ,rainha dos anjos , guerreiros sambaiba , mariana, taperense, família luz , catu sucupira , atlético sambaiba , frade, boa vista , resenha, real mix , são jose , vazea potes , cajueiro grande, aparema, folha de fontr, caatinga, lagoense, união , catuzinho, vila velha e colonia ,baixada santista, fúria ,cruzeiro , rumeiro, muniz, raso, candeal oziel , candeal ze do campo, espaço de dal, não mi cahem não que eu vou, limoeiro , gênios da bola ,boca jrs e,phenix ereal ccatuanse

Art. 5º O campeonato será realizada nos horário e datas determinado pela comissão organizadora,

Capitulo II

Da organização do sistema de disputa

Art. 6º A primeira fase sistema de grupos, a segunda sistema mata-mata.

a * primeira fase jogos regionalizado

b * segunda fase os confrontos serão definidos através de sorteios.

Art. 7º - A competição terá 44 equipes , dividida em grupos :

a – 12 (doze) grupos de 3 (três) equipes



MUNICÍPIO DE ITAPICURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: selsecretariamunicipaldeesport@gmail.com



b - 2 (dois) grupos de 4(quatro equipes

c * os confrontos da segunda fase será por sorteio .

d * os horários e datas sairão na sequencia dos times sorteados

e – tolerância de 15 (quinze) minutos em relação ao inicio do jogo anexado na tabela

paragrafo único: os jogos terão dois tempos de 45 minutos mais acréscimo (assim o arbitro da partida ache necessário) com 10 de intervalo.

Art. 8º Da classificação:

a – jogos entre grupos, sendo o que nos grupos de 3(Três) só classifica o primeiro colocado do grupo, para a próxima fase do campeonato.

b – grupos de 4(quatro) os dois primeiros colocados classificados para a próxima fase do campeonato.

c- totalizando 16 equipe para a próxima fase e classificadas para a primeira divisão ano 2027

Art. 9º Cada partida valera 3(três)pontos na tabela de classificação

Art. 10 Do critério de desempate

a – números de ponto

b – saldo de gols

c- gols pros

d -confronto direto

e – números cartões amarelos

f- cartões vermelhos

g – sorteio

Capitulo III

Dos mandos de campo

Art.11 A comissão organizadora definiram os locais das partidas ,

Art. 12 Em caso de coincidência nas cores de uniforme o mandante trocará



MUNICÍPIO DE ITAPICURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: selsecretariamunicipaldeesport@gmail.com



Capítulo VI

Da impugnação de partida

Art. 13 Qualquer denúncia, protesto ou impugnação de uma partida em decorrência de eventuais irregularidades, a prova caberá a equipe exclusivamente a equipe denunciante que devera ser feita em ate 24 (vinte e quatro)horas após referida partida.

Art. 14 Em caso de irregularidade em qualquer partida , a equipe que tive de forma irregular , será penalizada com a perca da partida , sendo declarada vencedora a equipe adversaria .

Capítulo VII

Do adiamento e suspensão das partidas

Art. 15 O arbitro e a autoridade em campo que por motivo relevância ou força maior que poderá determinar o adiamento ou interrupção de uma partida.

A – campo marcado e grama ou matos aparados

Paragrafo – único Na ausência de ambos não terá jogo e o arbitro relata na sumula o motivo e a equipe mandante perdera os pontos

Art. 16 Uma partida só será adiada por motivo de força maior ou caso furtuitos não podendo ser adiada por motivo fútil.

Capítulo VIII

Das inscrições dos atletas

Art. 17 Só poderá participar do campanado municipal , atletas previamente inscritos pela sua equipe no limite máximo de 25 atletas , sendo quer cada equipe devera constar no mínimo 20 atletas no ato da inscrição

Art. 18 As equipes poderão inscrever 25 atletas , sendo que no ato da inscrição os atletas deverão apresentar xerox identidade e xerox titulo no ato da inscrição , nos caso dos atletas menor o termo de responsabilidade devidamente assinado pelo o responsável

Art. 19 Serão permitido 4 (quatro) atletas de fora do município ,



MUNICÍPIO DE ITAPICURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: selsecretariamunicipaldeesport@gmail.com



Art. 20 Não será aceita ficha de inscrição sem a xerox dos documentos citado no artigo 15.

Art. 21 A delegação de cada equipe devera ser formada por 5 (cinco) membros da comissão técnica

Capitulo IX

Do numero de atletas

Art 22 nenhuma partida devera iniciada com um numero menor 07(sete) atletas em qualquer equipe disputante

Art 23 sempre que uma partida estiver com 07(sete) atletas , estiver um atleta expulso ou contundido sem condições de votar ao jogo , o arbitro dera a partida como encerrada e a equipe adversaria considerada vencedora da partida .

a * iniciada a partida com 7(sete) atletas so será permitido adicionar 4 (quatro)atletas para completar os 11 (onze)

b * os 4(quatro) atletas poderá assinar a sumula e entra em campo

c * os demais não sera permitido assinar a sumula e nem entra em campo

Art. 24 caso as duas equipes se apresente em campo com um numero menor quer 7(SETE) atletas sera considerada as duas perdedora

Paragrafo único em caso de W o . será automaticamente rebaixado para a segunda divisão

Art. 25 após o inicio da partida não será permitido a assinatura atletas na sumula do jogo

Paragrafo único: essa permissão so será possível nos casos do art 20 inciso b

Capitulo X

Da arbitragem

Art. 26 A arbitragem do campeonato municipal, ficara a cargo da comissão organizadora

§ 1º Nenhuma partida deixaram de ser realizada em virtude do nao comparecimentos dos árbitros .



MUNICÍPIO DE ITAPICURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: selsecretariamunicipaldeesport@gmail.com



§ 2º Será proibida arbitragem de jogadores técnicos e dirigentes de clubes .

§3º. O arbitro ser dará inicio a partida após verificar pessoalmente os atletas das equipes e ter assinado a sumula do jogo depois de terem sido identificados .

paragrafo único: mediante a apresentação do documento com foto (RG, CNH e passaporte)documentos digital ,a não apresentação de nem um dos documentos implicara na participação do atleta na partida .

Art. 27. Os atletas deverão apresentar documentos originais com foto antes de cada partida

Art. 28. A escolha do trio de arbitragem será feita exclusivamente pela comissão organizadora , não cabendo nem um tipo de veto.

Capitulo XI

Das partidas e suas obrigatoriedades

Art. 29 cada equipe devera se apresentar devidamente uniformizada (short camisa e meiao) com cores águias

a -shorts cores iguais

b- camisas cores iguais

c – meioes cores iguais

Art. 30 Para o inicio de uma partida todo os jogadores terão que estarem uniformizados por cores iguais , exceto os goleiros

a* não será permitido manquito de cores diferente da manga da camisa do jogo

b* cada equipe antes das partidas apresentarão ao arbitro da partida, uma bola com condições de jogo .

d* uso de caneleira e obrigatório.

paragrafo único : caso o atleta esteja supostamente sem caneleira o capitão da equipe fara essa comunicara ao arbitro caso ele não tenha visto para fazer a averiguação ,constatando o ato o arbitro solicita a ele a providenciar fora do campo so retornando após estar adequado

capitulo XII



MUNICÍPIO DE ITAPICURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: selsecretariamunicipaldeesport@gmail.com



das infrações e penalidades

Art. 31 As equipes e seus atletas e membros da comissão técnica quais quer que seja as infrator

Art. 32 O jogador que tomar 2 cartões amarelo pegaram um jogo de suspensão automaticamente

Art. 33 o jogador que tomar cartão vermelho por ato inflacionário leve um jogo de suspensão automaticamente,

Paragrafo único: não zera cartão para a final e nem em mudanças de faze

Art. 34 Agressões física tentada e consumada a arbitragem , por membro ou jogadores 2 a 5 anos sem participa de qualquer atividade esportiva realizada pela secretaria de esporte e lazer

- a- Sendo de torcedor devidamente identificado a mesma punição(providencia extras campos serão tomadas)
- b- Agrecoes verbais direcionada a equipe de arbitragem e comissão organizadora 5 jogos de suspensão . Observações agrecoes verbais do tipo seus filas da putas ladroes comissão organizadora safada e ladrona .
- c- A equipe que colocar em campo ou relacionar jogador ou membro da comissão técnica com infrações (punida perante o regulamento) a equipe e automaticamente rebaixada segunda divisão correndo o risco de de ficar dois anos sem participar de qualquer competição organizada pela secretaria de esporte

paragrafo - único tratando se de jogador e membro da comissão técnica inscrito na competição as punições cabíveis (exemplo não e jogo dele mais ele estar na arquibancada denegrindo a comissão organizadora com agressões verbais . 3 jogos suspensão

Art. 35 Em relações a cartões

- a- Cartões vermelhos dependendo do relatório do arbitro senões usadas no artigo 34 b

Capitulo XIII

Das premiações e homenagens

Art. 36 Serao ofertada as seguintes premiações

I 01 (um) troféu para equipe campeã (homenageado Sergio Dantas)



MUNICÍPIO DE ITAPICURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: selsecretariamunicipaldeesport@gmail.com



II 01(um) troféu para equipe vice c campeã (homenageado Laudelino PELE)

III 1(um)troféu para o artilheiro (homenageado deon)

IV 1 (UM) troféu para o goleiro menos vasado (obs que chegar ate a final)(homenageado Minervino caboco)

VI 30 medalhas para equipe campeã

VII 30 medalhas para equipe vice campeã

Art. 37 Premiações extras 50% (cinquenta por cento em credito)

Capitulo XIV

Das disposições finais

Art. 38 A secretaria de esporte e lazer junto a prefeitura municipal de itapicuru terá direito de imagem de todos os atletas ,dirigentes árbitros , comissão técnica , técnica de apoio envolvido no campeonato municipal de itapicuru , podendo usar fotografia , imagens entrevistas dos mesmo para a fins de divulgação da referida ,evento similares promovido pela secretaria de esporte e lazer.

Art. 39 A SEL(secretaria de esporte e lazer) não ser responsabiliza por qualquer acidente sofrido ou causado por atleta ou torcedor ,por indenização de qualquer natureza.

Art. 40 A programação , comunicado e decisões da SEL (secretaria esporte e lazer) para as delegações através de boletins e dado de conhecimento a quem interessar.

Art. 41 O presente regulamento vigorar durante toda a competição.

Parágrafo único - Os casos omissos nesse regulamento , serão resolvido pela comissão organizadora.

Art. 42 Fica designada comissão organizadora

Wagner de lima silva José Josivaldo de Jesus santos e Fabio Santana dos santos

Lida e concordado assinada por todos representante das equipes :

1 bavi_____

2caraibas_____



MUNICÍPIO DE ITAPICURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: selsecretariamunicipaldeesport@gmail.com



- 3 manco _____
- 4 real bahia _____
- 5 pau feijão _____
- 6 racing _____
- 7 baixa veleira _____
- 8 jua _____
- 9 rainha anjos _____
- 10 jfuria _____
- 11 mariana _____
- 12 taperense _____
- 13 muritiba _____
- 14 catu sucupira _____
- 15 atletico sambaiba _____
- 16 guerreiro sambaiba _____
- 17 boa vista _____
- 18 frade _____
- 19 resenha _____
- 20 real mix _____
- 21 vazea potes _____
- 22 cajuiero grande _____
- 23 caatinga _____
- 24 folha de fonte _____
- 25 lagoense _____
- 26 aparema _____



MUNICÍPIO DE ITAPICURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: selsecretariamunicipaldeesport@gmail.com



- 27 uniao _____
- 28 phenix _____
- 29 catuzinho _____
- 30 genios da bola _____
- 31 vila velha _____
- 32 colonia _____
- 33 não mi chame não que eu vou _____
- 34 são jose _____
- 35 rumeiro _____
- 36candeal oziel _____
- 37 candeal ze do campo _____
- 38 espaco de dal _____
- 39limoeiro _____ -
- 40boca jr _____ -
- 41raso _____
- 42muniz _____ -
- 43real catuense _____
- 44baixada santista _____ --

JOSÉ JOSIVALDO DE JESUS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer